



COASC-AL  
Fls. 42  
M

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

Encaminho ao Gabinete do(a) Senhor(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO  
o(a) PL / 426 / 2023, que tramita na **Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2023

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Apoio às Comissões

Quem recebeu... Andressa Borges .....

Data Recebimento... 29 / 09 / 23 .....



**Estado do Tocantins**  
**Poder Legislativo**

Ofício n.º 194/2023/GDJF

Palmas-TO, 02 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora

**JANAD VALCARI**

Deputada Estadual

**Assunto: Solicitação de documentação pendente em Projeto de lei.**

Senhora Deputada,

Após cumprimentá-lo cordialmente, solicito os documentos comprobatórios para o PL n.º 426/2023, de Vossa autoria, em que declara Utilidade Pública o Instituto Tabocão Vila Nova – ITVNT0.

Respeitosamente,

**JORGE FREDERICO**  
*Deputado Estadual*

---

**Gabinete do Deputado JORGE FREDERICO**  
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio João D'Abreu,  
Praça dos Girassóis, CEP 77.003-905, Palmas - Tocantins, FONE (63) 3212-5227

Recebido  
21/11/23  
Bruna Gualberto



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



**Projeto de Lei 426/2026**

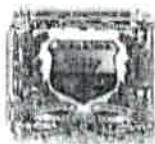
Declara de utilidade pública o Instituto  
Tabocão Vila Nova – ITVNTO.

Considerando a necessidade de complementar a documentação do Projeto de lei nº 426/2026, segue em anexo a documentação exigida, conforme preceitua a lei nº 287, de 23 de setembro de 1991.

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual

**JANAD MARQUES DE  
FREITAS  
VALCARI:71487093187**

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES  
DE FREITAS VALCARI:71487093187  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=43352201000160, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A3, cn=JANAD MARQUES DE  
FREITAS VALCARI:71487093187  
Dados: 2023.11.01 11:19:22 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que o Instituto Taboão vila Nova, com sede no setor Posto Taboão, CEP 77.708-000, Taboão - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 86.897.998/0001-94 é uma Entidade sem Fins Lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 17/03/1994 mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias. Declaro também, que referida Associação serve desinteressadamente à coletividade. Sem mais, coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Taboão, 20 de OUTUBRO de 2023.

*A*  
**Anderson Rodrigues Melo**  
**VEREADOR**

*Anderson R. Melo*



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais.

Nº pf653bb6afe2fd7

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

THAYNAN DOS REIS SANTOS  
vinculado ao **CPF: 05699283110**

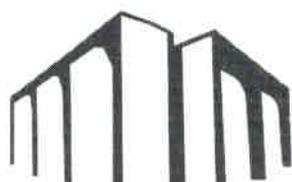
**NADA CONSTA**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao\\_certidao/consulta](https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Guaraí - TO, 27/10/2023 10:10:45





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 0d7e6010

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO**

CPF n. 057.247.711-28

Certidão emitida em: 06/11/2023, às 11:29:31 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 06/11/2023, 11:29:34





**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**



1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 5e28648b

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

WALLAS LOPES RODRIGUES

CPF n. 078.985.431-73

Certidão emitida em: 06/11/2023, às 11:30:37 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 06/11/2023, 11:30:40





**PODER  
JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. c24c7899

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

**RONEY DE SOUSA BARROS ARAUJO**

CPF n. 084.084.581-24

Certidão emitida em: 06/11/2023, às 11:31:43 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 06/11/2023, 11:31:45



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 426/2023

**AUTORA:** Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**

**ASSUNTO:** Declara de Utilidade Pública o Instituto Tabocão Vila Nova – ITVNTO.

**RELATOR:** Deputado **JORGE FREDERICO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 426/2023, de autoria da Deputada **PROFESSORA JANAD VALCARI**, que “Declara de Utilidade Pública o Instituto Tabocão Vila Nova - ITVNTO”.

Afirma a Autora que é uma associação sem fins econômicos, que exerce sua atividade na área geográfica do município de Tabocão, Estado do Tocantins, que tem como finalidade, promover o fomento a projetos esportivos, culturais e educacionais.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

Foi solicitado por ofício nº 194/2023/GDJF, a documentação necessária para que a autora do Projeto de lei, apresentasse a documentação pendente, em seguida foi apresentado pela autora.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**documentação**, necessária e comprobatória para que o referido Instituto seja considerado de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da matéria, em conformidade com substitutivo ao Projeto de Lei nº **426/2023**, anexo ao presente Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2023.

**Deputado JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 426/2023

Declara de Utilidade Pública o Instituto Tabocão  
Vila Nova-ITVNTO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Tabocão Vila Nova –  
ITVNTO, com sede no Município de Tabocão – TO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2023.

  
Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) JORGE FREDERICO referente ao(a) Ph 1426/2023

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) Arquivo.....

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2023

  
Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTES

Dep. GIPÃO(x)	Dep. MOISEMAR MARINHO( )
Dep. CLAUDIA LELIS(x)	Dep. VANDA MONTEIRO(x)
Dep. JORGE FREDERICO(x)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR( )
Dep. NILTON FRANCO(x)	Dep. CLEITON CARDOSO( )
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(x)	Dep. GUTIERRES TORQUATO( )



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se à **COASP**, o **PL. nº 426/2023** de autoria da Senhora Deputada **Professora Janad Valcari** para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2023.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Assistência às Comissões